

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 43 | 07 de julho de 2022

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

UNIBÚZIOS

Programa
de Assistência
Universitária

Para estudantes de Búzios

Inscrições Abertas

2º semestre
07/07 à 13/07
2022



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda



**PREFEITURA DA CIDADE DE
ARMAÇÃO DE BÚZIOS***PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**Chefia de Gabinete do Prefeito**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo

JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE**LEI Nº 1.756, DE 6 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre revogar a Lei nº 1.482, de 21 de março de 2019, que promoveu alteração dos quadros do Anexo A e B14, dispostos na Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.482, de 21 de março de 2019, que promoveu a alteração dos quadros do Anexo A e B14, dispostos na Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Prefeito Alexandre de Oliveira Martins

LEI Nº 1.757, DE 6 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a criação do programa “Agita Búzios” e “Agita+ Búzios” no município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa “Agita Búzios” e “Agita + Búzios” com a finalidade de promover ações e serviços de educação para saúde, prevenindo, ao longo da vida, os agravos à saúde pública que decorrem da falta de atividades físicas.

Parágrafo único. São objetivos do programa “Agita Búzios” e “Agita+ Búzios”:

- I- combater a cultura do sedentarismo, estimulando a prática de atividades físicas regulares;
- II- estimular a criação de hábitos alimentares saudáveis;
- III- difundir a abordagem da prevenção de doenças;
- IV- disseminar a informação de que a prática continuada da atividade física através das modalidades distintas.

Art. 2º O programa “Agita búzios” e “Agita + Búzios” serão oferecidos gratuitamente.

Art. 3º São objetivos do Programa “Agita Búzios”;

- I- contemplar a assistência integral ao idoso, considerando suas necessidades específicas;
- II- estimular um modo de viver mais saudável em todas as etapas da vida, principalmente ao extrato da população na faixa etária idosa;
- III- favorecer a prática de atividades que contribuam com a melhoria da qualidade de vida.

Art. 4º O desenvolvimento do programa “Agita Búzios”, prevê a implantação das seguintes medidas;

- I- realizar eventos e atividades subordinadas às Secretarias Municipais;
- II- estabelecer programas de formação de acompanhantes comunitários para assistir à população idosa em seu domicílio, dentro do município;
- III- estabelecer programas de formação de cuidados comunitários para assistir à população idosa em seu domicílio, dentro do município;

IV- promover a assistência aos idosos em suas necessidades diárias para desenvolver o autocuidado, oferecendo condições a essa população para uma vida mais autônoma e com qualidade reconhecida;
V- Estimular discussão e criar programas de conscientização sobre o acelerado processo de envelhecimento da população e outros pontos relacionados ao tema para a promoção da qualidade de vida, prevenção de doenças e de agravos à saúde dos idosos;
VI- Combater o sedentarismo e isolamento através de campanhas e realizações de atividades físicas;
VII- Conscientizar a população sobre a questão do envelhecimento humano no Município de Armação dos Búzios, através de todos os meios de comunicação social disponíveis;
VIII- Implantar cicloviás, bicicletários, rotas de caminhadas, práticas integrativas em ruas de lazer, criação e/ ou reforma das áreas verdes e de outros equipamentos públicos, como exemplo, a criação de centro de convivência com ênfase no idoso, suas especificidades e aos portadores de restrições.

Art. 5º Para implantação dos programas “Agita Búzios” e “Agita + Búzios” o Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas, universidades, organizações não governamentais (ONGs) e outras esferas governamentais para obter suporte técnico, financeiro e logístico.

Art.6º As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei em 60 dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 6 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Vereador Victor de Almeida dos Santos

LEI Nº 1.758, DE 6 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Idoso e A Semana Municipal de Atenção ao Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia Municipal do Idoso a ser comemorado anualmente no dia 01 de outubro.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que deverá ser comemorada, anualmente, de 24 de setembro a 01 de outubro.

Art. 3º A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

§1º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta lei, como palestras, apresentações, eventos comemorativos, cursos, atividades médicas e laboratoriais, objetivando a conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas idosas.

Art. 4º A Semana Municipal de Atenção ao Idoso tem por objetivos:

- I. Contribuir para reverter a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
- II. Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
- III. Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

IV. Conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
V. Valorizar e estimular a prática de atividades físicas e mentais, como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para a melhoria da qualidade de vida do idoso.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 6 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Vereador Nilton Cesar Alves de Almeida

LEI Nº 1.759, DE 6 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre instituir a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população buziana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população buziana.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público, nas situações adversas, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada das autoridades competentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 6 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza

LEI Nº 1.760, DE 6 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de identificação das escolas municipais professora Lydia Sherman e Eva Maria Conceição Oliveira, localizadas em território quilombola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Escolas Municipais Professora Lydia Sherman, e Eva Maria Conceição Oliveira, localizadas em território quilombola passam a ser denominadas. Respectivamente, Escola Municipal Quilombola Professora Lydia Sherman e Escola Municipal Quilombola Eva Maria da Conceição Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Prefeito Alexandre de Oliveira Martins



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.761, DE 6 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei nº 922, de 20 de dezembro de 2011, para extinguir imediata e progressivamente cargos da estrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declarando-se sua desnecessidade, em decorrência da reorganização da Administração Pública Municipal, ficam imediatamente extintos os seguintes cargos da estrutura do Município de Armação dos Búzios, sendo, por via de consequência, suprimidos do Anexo VI, da Lei nº 922, de 20 de dezembro de 2011:

CARGOS	CH/NIV	Salário base
AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	40H-MED	1.482,48
ANALISTA DE SISTEMA	40H-MED	1.317,26
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	40H -SUP	2.984,71
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE FAMÍLIA	40H-MED	863,66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FAMÍLIA	40H-FUND	572,25
COLETOR	40H-FUND	1.132,50
ECONOMISTA	40H-SUP	2.984,71
ENFERMEIRO SANITARISTA	40H-SUP	2.829,71
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	40H-SUP	2.984,71
ENGENHEIRO SANITARISTA	40H-SUP	2.984,71
GESSEIRO	40H-FUND	782,02
JARDINEIRO	40H-FUND	572,25
MAQUEIRO	24H-FUND	714,00
MASSAGISTA	40H-MED	838,47
MECÂNICO	40H-FUND	786,26
MÉDICO CLÍNICO GERAL	24H-SUP	2.901,00
MÉDICO RESGATISTA	24/96-SUP	2.901,00
OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	40H-FUND	1.132,50

PROGRAMADOR	40H-SUP	2.984,71
RECEPCIONISTA	40H-MED	838,47
RECEPCIONISTA DE SAÚDE	40H-MED	1.482,48
SERVENTE	40H-FUND	933,65
TÉCNICO DE FARMÁCIA	40H-MED	923,66
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40H-MED	854,89
TELEFONISTA –APH	24/96-ME	1.482,48

Art. 2º Ficam extintas as vagas não ocupadas nos seguintes cargos e quantidades da estrutura do Município de Armação dos Búzios, sendo suprimidos tais quantitativos do Anexo VI, da Lei nº 922, de 20 de dezembro de 2011:

CARGOS	CH/NIV	Quantidades EXCLUÍDAS	Salário base
ADMINISTRADOR	40H-SUP	3	5.277,18
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H-MED	31	1.482,48
AGENTE FISCAL MEIO AMBIENTE	40H -MED	4	2.449,75
AGENTE FISCAL SANITÁRIO	40H -MED	5	2.449,75
AGENTE FISCAL URBANISMO	40H -MED	4	2.449,75
ANALISTA DE SISTEMA SUPERIOR	40H-SUP	2	5.277,18
ARTE TERAPEUTA	20H-SUP	1	2.639,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H-MED	9	1.265,76
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30H-MED	68	1.577,60
CADISTA	40H-MED	1	2.329,02
COZINHEIRA	40H-FUND	21	947,69
FISCAL DE TRANSPORTE	40H -MED	2	2.449,75
INSTRUTOR MUSICAL	40H-MED	2	2.330,01
MASSOTERAPEUTA	40H-FUND	7	1.331,84
MOTORISTA	40H-FUND	31	1.400,58
OPERADOR DE MÁQUINAS	40H-FUND	2	1.466,63

PORTEIRO	30H-FUND	8	1.142,86
RECEPCIONISTA DE SAÚDE	12/36-MED	3	1.482,48
TELEFONISTA	30H-MED	8	1.482,48

Art. 3º Ficam transformados os remanescentes de vagas dos seguintes cargos, restabelecido o cargo de Apoio Operacional nas quantidades necessárias para suprir o quadro abaixo, sem aumento de despesa, da estrutura do Município de Armação dos Búzios, modificando-se, por consequência, o Anexo VI, da Lei nº 922, de 20 de dezembro de 2011:

CARGO DE ORIGEM:	CH/NIV:	CARGO DE DESTINO:	CH/NIV:
AGENTE FISCAL MEIO AMBIENTE	40H -MED	AGENTE FISCAL MEIO AMBIENTE	40H -SUP
AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO	40H -MED	AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO	40H -SUP
AGENTE FISCAL SANITÁRIO	40H -MED	AGENTE FISCAL SANITÁRIO	40H -SUP
AGENTE FISCAL URBANISMO	40H -MED	AGENTE FISCAL URBANISMO	40H -SUP
COLETOR	40H-FUND	APOIO OPERACIONAL	40H-FUND
ENFERMEIRO RESGATISTA	24/96-SUP	ENFERMEIRO	40H-SUP
FISCAL DE POSTURA	40H -MED	FISCAL DE POSTURA	40H -SUP
FISCAL DE TRANSPORTE	40H -MED	FISCAL DE TRANSPORTE	40H -SUP
GUARDA PATRIMONIAL	40H-FUND	AGENTE DE PREVENÇÃO DE SINISTROS	40H-MED
MOTORISTA	40H-FUND	MOTORISTA SAÚDE	24/96H-FUND
OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	40H-FUND	APOIO OPERACIONAL	40H-FUND
TÉCNICO ENFERMAGEM RESGATISTA - APH	24/96-MED	TÉCNICO ENFERMAGEM	40H-MED
SERVENTE	40H-FUND	APOIO OPERACIONAL	40H-FUND

Art. 4º Os cargos remanescentes em decorrência das modificações realizadas nos artigos anteriores, serão aproveitados da seguinte forma:

CARGO DE ORIGEM:	CH/NIV:	CARGO DE DESTINO:	CH/NIV:
AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	40H-MED	AGENTE ADMINISTRATIVO	40H-MED
RECEPCIONISTA DE SAÚDE	40H-MED	AGENTE ADMINISTRATIVO	40H-MED

Parágrafo único. Os aproveitamentos de que trata este artigo não implicarão na alteração de lotação dos atuais ocupantes dos cargos de origem.

Art. 5º São atribuições do cargo de Agente de Prevenção de Sinistro:

I - exercer vigilância interna e externa sobre o patrimônio público;

II - realizar rondas preventivas, inspecionando as dependências dos prédios e das cercanias em que esteja lotado;

III - atuar na prevenção de sinistros, entre eles o incêndio, o desabamento, os incidentes que venham a ferir pessoas e a integridade do patrimônio público material;

IV - coibir furtos e extravios, salvaguardando bens tanto da administração quanto de agentes públicos que, nesta condição, inevitavelmente, depositem objetos de valor no interior dos próprios públicos, em função do serviço, salvo objetos portáteis de uso exclusivamente pessoal;

V - coibir e/ou controlar o acesso de pessoas estranhas, identificando-as, orientando-as e encaminhando-as para os lugares desejados;

VI - redigir manualmente, relatório sobre quaisquer fatos anormais em relação à rotina dos locais sob sua responsabilidade;

VII - apoiar a fiscalização municipal e a defesa civil sempre que solicitados pelo coordenador geral da APS.

Armação dos Búzios, 6 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Prefeito Alexandre de Oliveira Martins



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.762, DE 6 DE JULHO DE 2022

Cria medidas de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora nas praias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de caixas de som ou quaisquer meios de amplificação de som nas praias municipais.

Parágrafo único. Não se incluem no rol de aparelhos de sons portáteis regulamentados por essa lei os aparelhos do serviço de telefonia móvel pessoal, rádios comunicadores e similares.

Art. 2º Excetuam-se das vedações previstas nesta Lei:

I - a utilização de equipamentos de amplificação sonora exclusivamente para a promoção de atividades desportivas ou de lazer devidamente autorizadas pelo Poder Executivo.

II - eventos autorizados pelo Município em áreas públicas e particulares no âmbito do Município.

Art. 3º As pessoas físicas que infringirem qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, ficam sujeitas às seguintes sanções, independentemente da obrigação de cessar a transgressão:

I – notificação;

II – multa;

III – apreensão da caixa de som ou aparelho de amplificação sonora.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 6 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Raphael Amaral Lima Braga



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.948, DE 07 DE JULHO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.552.291,35 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 1.552.291,35 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 7 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**Com anexos I e II*

ANEXO I - DECRETO Nº 1948 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
031 - PSF		16.850,89

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0025	Cidade Limpa
ATIVIDADE	2.041	COLETA DE LIXO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		1.050.657,95

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0025	Cidade Limpa
ATIVIDADE	2.046	DESTINAÇÃO DO LIXO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		453.782,50

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.018	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SE PUB
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		24.000,01

ANEXO I - DECRETO Nº 1948 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ,SANEAMENTO E DRENAGEM
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura Urbana
PROJETO	1.020	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		7.000,00

Total da Suplementação

1.552.291,35

ANEXO II - DECRETO Nº 1948 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
031 - PSF		16.850,89

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura Urbana
ATIVIDADE	2.051	INFRAESTRUTURA VIÁRIA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		1.050.657,95

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura Urbana
ATIVIDADE	2.051	INFRAESTRUTURA VIÁRIA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		453.782,50

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0026	Parques e Jardins
ATIVIDADE	2.048	MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIOS PÚBLICOS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		24.000,01

ANEXO II - DECRETO Nº 1948 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ,SANEAMENTO E DRENAGEM
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura Urbana
PROJETO	1.018	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADAS
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		7.000,00

Total da Anulação

1.552.291,35



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
CHEFIA DE GABINETE

Processo nº 5588/2022
Fls: 122

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Trata-se de processo administrativo visando a contratação de emissora de TV para produção e divulgação de ações de curta duração de conteúdo institucional da Prefeitura de Armação dos Búzios-RJ, em canal de TV aberta das regiões litorâneas, Serrana e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro..

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93, justificada às fls 10; e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela empresa EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO, inscrita no CNPJ 31.918.725/0001-97 no valor de R\$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 01 de julho de 2022


DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Douglas Sant'Anna
Chefe de Gabinete
Matrícula: 22991



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

23

Armação dos Búzios, 01 de junho 2022.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA:

Trata-se de processo administrativo visando a participação de servidores no 9º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos.

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, inscrição no CNPJ 10.498.974/0002-81 no valor de R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos).

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitação para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.


Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário M. de Meio Ambiente, Pesca e Urbanismo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato nº 028-2022

Processo nº 9200/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Contratado: **M. COSTA SERVIÇOS DE APOIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação nos percentuais do contrato nº **028/2022**, processo administrativo nº **9200/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma da Praça Emir Frei de Oliveira (Praça da Bíblia), bairro Manguinhos – Armação dos Búzios, conforme elencado na Lei nº 8666/93.

Fundamentação: Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8666/93

Valor; R\$ 6.147,61 (seis mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos),

Armação dos Búzios, 06 de julho de 2022.

Miguel Pereira de Souza



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADITIVO

Contrato nº 18/2019

Processo nº 1431/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Chefia de Gabinete

Contratada: Porto e Porto Automóveis Ltda

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem como por objeto, modificação nos percentuais do contrato nº 018/2019, processo administrativo nº 1.431/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de prestação de locação de veículos, conforme elencados na Lei 8666/93.

Fundamentação: Artigo 61 da Lei 8666/93

Valor total: 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios 11 de março de 2022.

Douglas Thomaz de Oliveira Santana
Chefia de Gabinete



BÚZIOS Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

PROCESSO: 9507/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aquisição de material de consumo (material de higiene, cama e banho) para utilização nas creches deste município

DATA DO CERTAME: 21 de julho de 2022 - quinta-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VALOR GLOBAL: R\$ 500.209,88 (quinhentos mil, duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 06 de julho de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO



BÚZIOS Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2022

PROCESSO: 3433/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de lixeiras para áreas externas e internas das Unidades e Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

DATA DO CERTAME: 27 de julho de 2022 - quarta-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VALOR GLOBAL: R\$ 170.299,68 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 06 de julho de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

**BUZIOS**
PREFEITURASecretaria de Cultura
e Patrimônio Histórico**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE JULHO DE 2022 – SELESP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da data de publicação desta resolução, os servidores ELZANI SOUZA SILVA DOS SANTO, matrícula nº 23.211, CPF: 864.383.607-91 e GUSTAVO CONCEIÇÃO QUINTANILHA, matrícula nº 22.967. CPF: 171.973.647-28, como Gestores Fiscais no Processo Administrativo nº 7339/2022, referente à contratação de empresa para os fogos de Sant' Anna, no dia 17 a 26 de Julho de 2022, das 19h às 22h30min, na Tradicional Festa de Sant' Anna.

Armação dos Búzios, 07 de julho de 2022.

Luiza Romano de Souza Lorenzi
Luiza Romano de Souza Lorenzi
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

Processo nº 2951/2016
Fls.: 46

DECISÃO

Vistos e examinados os autos, especificamente quanto à impugnação de lançamento, no processo de pedido de Reavaliação de ITBI, apresentada por "EROS DE VITERBO" acerca do processo 2951/2016, 9921/2015 e 13060/2015.

1 - Despacho

Trata-se de pedido de reavaliação do ITBI calculado no processo nº 13060/2015 tendo como contribuinte o Sr. Marcos Carvalho dos Santos, CPF 803.031.107-9 representado por procuração naquele processo por Eli Venito e neste processo nº 2951/2016 pelo Sr. Eros de Viterbo.


Analisando as documentações apresentadas e pelo princípio da legalidade mantenho minha decisão, datadas em 24/02/2022 e 04/03/2022, conforme constada no referido processo a folha 41 (frente e verso):

"Conforme avaliação do imóvel pelo valor de R\$ 400.000,00 em 2016 e solicitação de reavaliação pelo contribuinte valor informado de compra em R\$ 150.000,00 após reavaliação do gerente do setor de ITBI e avaliador de imóveis, chegando ao valor de R\$ 180.000,00, valor que concordamos, haja vista, o processo administrativo ter ficado sem movimentação há anos. Autorizamos o prosseguimento do memo"

"Para que se proceda com a emissão da guia de ITBI, conforme parecer de avaliação fl. 42."

Por fim, encaminho o referido processo para decisão do Conselho Municipal de Contribuintes.

Armação dos Búzios, 06 de julho de 2022.


Genilson Drummond de Pina

Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

Processo nº 1019/2022
Fls.: 65

DECISÃO

Vistos e examinados os autos, especificamente quanto à impugnação de lançamento, no processo de pedido de isenção de ITBI, apresentada pela empresa "ALIMEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" acerca do processo 1019/2022.

1 - Despacho

O processo em análise trata-se de empresa cujo objeto social é a participação em outras sociedades, a gestão de participações societárias próprias, promoção e realização de empreendimentos imobiliários, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução, podendo ou não a alienação total ou parcial das unidades construídas e administração de bens imóveis próprios, conforme contrato social a folha 13.

O processo do pedido de isenção de ITBI se refere à três inscrições municipal 010601800047006, 01060180047005 e 01060180047007 – 1) Unidade autônoma (loja) nº 05, localizada no pavimento térreo ou 1º pavimento com uma área construída de 231,84m², de fim comercial, do Condomínio denominado "Centro Comercial e Residencial da Rua das Pedras", 2) Subsolo nº 01, localizado no pavimento térreo ou 1º pavimento com uma área construída de 520,00m², de fim comercial, do Condomínio denominado "Centro Comercial e Residencial da Rua das Pedras". 3) Unidade Autônoma (Casa) nº C.01 localizado no pavimento térreo ou 1º pavimento com uma área construída de 195,54m², de fim residencial, do Condomínio denominado "Centro Comercial e Residencial da Rua das Pedras".

O pedido de reconhecimento de imunidade de ITBI foram pautados nos artigos 156, inciso II da CRFB/88 e 36 e 37 do CTN, que indicam que quando o imóvel é transferido à pessoa jurídica em realização de capital social nela subscrito o imposto não incidirá sobre a mesma.

Deste modo, mediante as documentações juntadas ao presente processo, que uma das atividades econômicas da contribuinte se insere nos casos de exceção a não incidência qualificada.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**

Deste modo, defiro o pedido da não incidência, ficando a empresa obrigada a apresentar sua receita operacional, conforme determinação do setor de fiscalização, sob pena de penalização caso não apresente, a fim de se demonstrar o preenchimento dos requisitos legais à manutenção da imunidade condicionada.

Por fim, encaminho o referido processo para decisão do Conselho Municipal de Contribuintes.

Armação dos Búzios, 06 de julho de 2022.


Genilson Drummond de Pina

Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação



Sesc

**FESTIVAL
SESC
DE INVERNO**

**20
ANOS**

**SHOWS EM BÚZIOS
LIVRE AO PÚBLICO**

PRAÇA SANTOS DUMONT

22/07 **DIOGO NOGUEIRA** **20H**

23/07 **PAULINHO MOSKA** **19H**

NA PRAÇA DO INEFI RECREAÇÃO ESPORTIVA SÁBADO E DOMINGO

 **BÚZIOS**
PREFEITURA



Você Sabia?

Desde o dia 1º de julho, está em vigor o decreto estadual 48.145/22, que determina a redução de 32% para 18% do ICMS nos combustíveis e nos serviços de fornecimento de energia e internet.

Caso o consumidor verifique que não houve o desconto, deverá denunciar para o Procon, pelos nossos canais de atendimento.

Atendimento: 2623-0314
email: procon@buzios.rj.gov.br

